



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <sup>1</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 261/06

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.006

*Orça a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Taquarussu, para o  
exercício de 2007.*

**GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º** - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.007, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taquarussu.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como as unidades orçamentárias dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2.º**- A receita global é orçada em R\$ - 9.043.320,00 – (Nove milhões, quarenta e três mil, trezentos e vinte reais), e decorrerá da arrecadação de Tributos, Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL<sup>2</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA RECEITA DE TODAS AS FONTES

<b>1 – RECEITAS</b>	
<b>1.1- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.263.320,00</b>
Receita Tributária	260.000,00
Receita de Contribuição	60.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita Agropecuária	40.000,00
Receita Industrial	20.000,00
Receitas de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	7.570.750,00
Outras Receitas Correntes	280.570,00
<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>780.000,00</b>
Operações de Crédito	-0-
Alienação de Bens	80.000,00
Transferências de Capital	640.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.043.320,00</b>

**Art. 3.º** -As despesas do Orçamento do Município de Taquarussu, fixadas de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, e é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

**DESPESA DO ORÇAMENTO**

**DISTRIBUIÇÃO POR ORGÃO**

CAMARA MUNICIPAL	522.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	8.469.320,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	52.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <sup>3</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>9.043.320,00</b>
--------------------------	---------------------

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAMARA MUNICIPAL	522.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	8.521.320,00
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>9.043.320,00</b>

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	
01- LEGISLATIVO	522.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.992.250,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	892.060,00
09-PREVIDENCIA SOCIAL	387.500,00
10-SAÚDE	1.669.710,00
12-EDUCAÇÃO	2.524.080,00
13-CULTURA	48.460,00
15-URBANISMO	102.600,00
16-HABITAÇÃO	40.000,00
17-SANEAMENTO	33.400,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	246.050,00
20-AGRICULTURA	239.910,00
22-INDÚSTRIA	4.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS	9.700,00
26-TRANSPORTE	223.400,00
27-DESPORTO E LAZER	56.200,00
99-RESERVA DE CONTIGENCIA	52.000,00
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>9.043.320,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL<sup>4</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

**POR SUFUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO DE</b>	<b>GOVERNO</b>
001- AÇÃO LEGISLATIVA	522.000,00
112-ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.447.440,00
124-CONTROLE INTERNO	221.000,00
241-ASSISTENCIA AO IDOSO	3.100,00
242-ASSISTENCIA AO PORT. DE DEFICIENCIA	7.200,00
243-ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	170.000,00
244-ASSISTENCIA COMUNITARIA	309.000,00
271-PREVIDENCIA BASICA	387.500,00
301-ATENÇÃO BASICA	1.496.820,00
302-ASSISTENCIA HOSPIT/ E AMBULATORIAL	94.000,00
304-VIGILANCIA SANITARIA	3.110,00
305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.120,00
306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.540,00
361-ENSINO FUNDAMENTAL	2.282.180,00
365-EDUCAÇÃO INFANTIL	220.300,00
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.600,00
392-DIFUSÃO CULTURAL	48.460,00
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.600,00
452-SERVIÇOS URBANOS	81.000,00
482-HABITAÇÃO URBANA	40.000,00
512-SANEAMENTO BASICO URBANO	33.400,00
541-PRESERVAÇÃO E CONSER/ AMBIENTAL	84.000,00
542-CONTROLE AMBIENTAL	3.300,00
601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	8.000,00
602-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3.300,00
604-DEFESA SANITARIA ANIMAL	3.300,00
605-ABASTECIMENTO	54.900,00
606-EXTENSÃO RURAL	90.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <sup>5</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

607-IRRIGAÇÃO	4.300,00
661-PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.000,00
691-PROMOÇÃO COMERCIAL	9.700,00
695-TURISMO	20.050,00
782-TANSPORTE RODOVIARIO	223.400,00
813-LAZER	56.200,00
999-RESEVA DE CONTIGENCIA	52.000,00
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>9.043.320,00</b>

III-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	DESPESAS
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.949.320,00</b>
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.350.000,00
3.2.00.00.00.00-JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.000,00
3.3.00.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.578.320,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.042.000,00</b>
4.4.00.00.00.00-INVESTIMENTOS	882.000,00
4.5.00.00.00.00-INVERSÕES	30.500,00
4.6.00.00.00.00-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	129.500,00
9.9.99.99.00.00-RESERVA DE CONTIGENCIA	52.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.043.320,00</b>

**ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS = UNIDADES**

**ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA**

FUNDO MUNICIPAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	345.000,00
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTOS SOCIAL	309.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <sup>6</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA E AVAL	41.500,00
FUNDO MUNICIPAL D.E.F.V.M. FUNDEF	416.580,00
FUNDO MUNICIPAL SAUDE	1.610.590,00
FUNDO M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADO	32.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS UNIDADES E FUNDOS</b>	<b>2.754.670,00</b>

**Art. 3.º** - As despesas do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categorias Econômicas e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

### ORÇAMENTO FISCAL

#### DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	
01- LEGISLATIVO	522.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	1.992.250,00
12-EDUCAÇÃO	2.524.080,00
13-CULTURA	48.460,00
15-URBANISMO	102.600,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	246.050,00
20-AGRICULTURA	239.910,00
22-INDÚSTRIA	4.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS	9.700,00
26-TRANSPORTE	223.400,00
27-DESPORTO E LAZER	56.200,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA	52.000,00
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>6.020.650,00</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <sup>7</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito


**DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL**  
**DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.123.650,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.274.480,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.828.170,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>845.000,00</b>
INVESTIMENTOS	688.300,00
INVERSOES FINANCEIRAS	27.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	129.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	52.000,00
<b>SOMA DAS DESPESAS DO ORCAMENTO FISCAL</b>	<b>6.020.650,00</b>

**Art. 4.º** - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observará a programação dos Anexos, é apresentada por órgão, Categoria Econômica e Funções, na seguinte distribuição:

**DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**

**DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO**



<b>II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	<b>SEGURIDADE</b>
08-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	892.060,00
09-PREVIDENCIA SOCIAL	387.500,00
10-SAÚDE	1.669.710,00
16-HABITAÇÃO	40.000,00
17-SANEAMENTO	33.400,00
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>3.022.670,00</b>



## DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.825.670,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.520,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.150,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>197.000,00</b>
INVESTIMENTOS	197.000,00
INVERSOES FINANCEIRA	3.300,00
<b>SOMA DAS DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>3.022.670,00</b>

#### Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e unidades orçamentárias dos Fundos, utilizando como recursos compensatórias as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1.º





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL<sup>9</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

IV - Abrir crédito suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

**Art. 6.º** - A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentária em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.

**Art. 7.º** - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentárias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentárias destinadas a Transferências a fundos.

**Art. 8.º** - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:

**I** – Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 11 e 13 Vencimentos e vantagens Fixas Obrigações Patrimoniais.

**II** – Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 52 – Obras e Instalações.

**Art. 9.º** - O Prefeito Municipal, mediante decreto poderá, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecer normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.007.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL <sup>10</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
Gabinete do Prefeito

**Art. 10** – Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS,**  
aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil seis  
(2006).

**GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal